



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 130 - 14 de julho de 2018.

01.10.10.12.361.2000.1588	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
4.4.90.51.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO	
14	REFORMA DOS PROPRIOS PUBLICOS	
01.14.14.23.122.6000.5005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
3.3.90.39.00		
	Total	947.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 11 de julho de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 9.216 DE 13 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas, que especifica, localizadas no perímetro urbano deste município, destinada à abertura de via pública e alargamento viário da **Estrada do Okabe**, que ligará na **Estrada Santa Monica**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; amparado no **art. 3º, inciso "VI", alínea "b"**, combinado com o **art. 65, inciso "VIII"**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1.990**, e, ainda, no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, em seu art. 5º, alínea "I"**.

DECRETA:

Art.1º. Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela **Prefeitura Municipal de Suzano**, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas, **totalizando 6.358,80m² (seis mil, trezentos e cinquenta e oito metros, oitenta decímetros quadrados)**, localizadas no perímetro urbano deste município, que assim se descreve:

ÁREA "01" - Matrícula 41.607 -
Partindo do vértice 1 localizado junto a divisa

do imóvel de Matrícula 41.607 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Mario Hashime Saito e também junto ao alinhamento da Estrada Santa Monica, deste segue confrontando com o alinhamento da Estrada Santa Monica até o vértice 2 no azimute de 098° 40' 24", na extensão de 7,00 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 44.410 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Tioji Saito e ocupante Jorge Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 42 com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 2 até o vértice 41 no azimute de 190° 29' 02", na extensão de 57,40 m; Do vértice 41 até o vértice 42 no raio de 62,37 m, na extensão de 56,10 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com o imóvel de Transcrição 29.994 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de propriedade de Kimio Saito e ocupante Mario Hashime Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 44 com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 42 até o vértice 43 no raio de 62,37 m, na extensão de 4,15 m; Do vértice 43 até o vértice 44 no azimute de 245° 50' 07", na extensão de 19,40 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 69.043 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Thie Tada Misawa, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 37 no azimute de 335° 46' 13", na extensão de 7,00 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Matrícula 41.607 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Mario Hashime Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 1 com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 37 até o vértice 38 no azimute de 065° 50' 07", na extensão de 9,71 m; Do vértice 38 até o vértice 39 no azimute de 065° 50' 07", na extensão de 9,71 m; Do vértice 39 até o vértice 40 no raio de 55,37 m, na extensão de 53,49 m; Do vértice 40 até o vértice 1 no azimute de 010° 29' 02", na extensão de 57,18 m. Este Ponto 1 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **934,97 m² (Novecentos e trinta e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados)**.

ÁREA "02" - Matrícula 69.043 -
Partindo do vértice 37 localizado junto a divisa do imóvel de Matrícula 69.043 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Thie Tada Misawa e também junto a divisa do imóvel de Matrícula 41.607 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Mario Hashime Saito, deste segue confrontando com o mesmo até o vértice 44 no azimute de 155° 46' 13", na extensão de 7,00 m. Deste vértice defletindo

a direita passa a confrontar com o imóvel de Transcrição 29.994 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de propriedade de Kimio Saito e ocupante Mario Hashime Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 47 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 44 até o vértice 45 no azimute de 245° 50' 07", na extensão de 12,14 m; Do vértice 45 até o vértice 46 no azimute de 246° 59' 26", na extensão de 37,66 m; Do vértice 46 até o vértice 47 no azimute de 247° 09' 36", na extensão de 26,25 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com a Estrada do Okabe, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 58 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 47 até o vértice 48 no azimute de 247° 09' 36", na extensão de 7,03 m; Do vértice 48 até o vértice 49 no azimute de 246° 18' 03", na extensão de 59,43 m; Do vértice 49 até o vértice 50 no azimute de 247° 29' 04", na extensão de 17,57 m; Do vértice 50 até o vértice 51 no azimute de 246° 25' 45", na extensão de 40,22 m; Do vértice 51 até o vértice 52 no azimute de 247° 02' 37", na extensão de 7,86 m; Do vértice 52 até o vértice 53 no azimute de 247° 02' 37", na extensão de 6,90 m; Do vértice 53 até o vértice 54 no azimute de 246° 51' 45", na extensão de 25,69 m; Do vértice 54 até o vértice 55 no azimute de 247° 32' 33", na extensão de 39,47 m; Do vértice 55 até o vértice 56 no raio de 17,72 m, na extensão de 11,48 m; Do vértice 56 até o vértice 57 no azimute de 284° 41' 01", na extensão de 31,25 m; Do vértice 57 até o vértice 58 no azimute de 015° 15' 33", na extensão de 2,56 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 66.481 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Kimi Nagasaki, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 26 no azimute de 015° 15' 33", na extensão de 4,44 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Matrícula 69.043 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Thie Tada Misawa, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 37 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 26 até o vértice 27 no azimute de 104° 41' 01", na extensão de 31,18 m; Do vértice 27 até o vértice 28 no raio de 10,72 m, na extensão de 6,95 m; Do vértice 28 até o vértice 29 no azimute de 067° 32' 33", na extensão de 39,43 m; Do vértice 29 até o vértice 30 no azimute de 066° 51' 45", na extensão de 25,66 m; Do vértice 30 até o vértice 31 no azimute de 067° 02' 37", na extensão de 14,73 m; Do vértice 31 até o vértice 32 no azimute de 066° 25' 45", na extensão de 40,25 m; Do vértice 32 até o vértice 33 no



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 130 - 14 de julho de 2018.

azimute de 067° 29' 04", na extensão de 17,56 m; Do vértice 33 até o vértice 34 no azimute de 066° 18' 03", na extensão de 59,41 m; Do vértice 34 até o vértice 35 no azimute de 067° 09' 36", na extensão de 33,32 m; Do vértice 35 até o vértice 36 no azimute de 066° 59' 26", na extensão de 37,57 m; Do vértice 36 até o vértice 37 no azimute de 065° 50' 07", na extensão de 12,07 m. Este Ponto 37 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.243,75 m² (Dois mil duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados).**

ÁREA "03" - Matrícula 66.481 -

Partindo do vértice 26 localizado junto a divisa do imóvel de Matrícula 66.481 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Kimi Nagasaki e também junto ao imóvel de Matrícula 69.043 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Thie Tada Misawa, deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 69.043 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Thie Tada Misawa até o vértice 58 no azimute de 195° 15' 33", na extensão de 4,44 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Estrada do Okabe, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 59 no azimute de 285° 41' 47", na extensão de 17,96 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com o imóvel de Transcrição 29.998 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes e de posse de Theresa Oguime Aihara, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 60 no azimute de 285° 41' 47", na extensão de 14,25 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 78.089 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Fumitake Okabe e Keiko Okabe, donde segue confrontando com os mesmos até o vértice 24 no azimute de 285° 24' 16", na extensão de 37,11 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Matrícula 66.481 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Kimi Nagasaki, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 26 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 24 até o vértice 25 no raio de 10,00 m, na extensão de 8,51 m; Do vértice 25 até o vértice 26 no azimute de 104° 41' 09", na extensão de 61,85 m. Este Ponto 26 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **261,07 m² (Duzentos e sessenta e um metros e sete decímetros quadrados).**

ÁREA "04" - Matrícula 78.089 -

Partindo do vértice 60 localizado junto a divisa do imóvel de Matrícula 66.481 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Kimi Nagasaki e também junto a divisa do imóvel de Transcrição 29.998 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de

posse de Theresa Oguime Aihara, deste segue confrontando com o imóvel de Transcrição 29.998 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de posse de Theresa Oguime Aihara até o vértice 21 no azimute de 199° 03' 07", na extensão de 10,16 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Matrícula 78.089 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Fumitake Okabe e Keiko Okabe, donde segue confrontando com os mesmos até o vértice 24 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 21 até o vértice 22 no azimute de 284° 41' 01", na extensão de 16,66 m; Do vértice 22 até o vértice 23 no raio de 5,44 m, na extensão de 5,48 m; Do vértice 23 até o vértice 24 no raio de 10,00 m, na extensão de 31,49 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 66.481 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Kimi Nagasaki, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 60 no azimute de 105° 24' 16", na extensão de 37,11 m. Este Ponto 60 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **481,18 m² (Quatrocentos e oitenta e um metros e dezoito decímetros quadrados).**

ÁREA "05" - Transcrição 29.998

- 1º C.R.I. de Mogi das Cruzes - Partindo do vértice 59 localizado a divisa do imóvel de Matrícula 66.481 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Kimi Nagasaki e também junto ao alinhamento da Estrada do Okabe, deste segue confrontando com o alinhamento da Estrada do Okabe até o vértice 61 no azimute de 196° 59' 05", na extensão de 3,90 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 30.725 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Shigenori Ishizuka e ocupante Milton Ishizuka, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 20 no azimute de 196° 59' 05", na extensão de 5,99 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Transcrição 29.998 - 1º C.R.I. de Mogi das Cruzes de posse de Theresa Oguime Aihara, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 21 no azimute de 284° 41' 01", na extensão de 14,63 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 78.089 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Fumitake Okabe e Keiko Okabe, donde segue confrontando com os mesmos até o vértice 60 no azimute de 019° 03' 07", na extensão de 10,16 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 66.481 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Kimi Nagasaki, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 59 no azimute de 105° 41' 47", na extensão de 14,25 m. Este Ponto

48 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **144,55 m² (Cento e quarenta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).**

ÁREA "06" - Matrícula 30.725 -

Partindo do vértice 66 localizado junto ao alinhamento da Estrada do Okabe e também junto a divisa do imóvel de Matrícula 40.471 - 1º R.I. de Suzano de propriedade da MRV Engenharia Participações S.A., deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 40.471 - 1º R.I. de Suzano de propriedade da MRV Engenharia Participações S.A. até o vértice 14 no azimute de 199° 01' 50", na extensão de 3,20 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Matrícula 30.725 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Shigenori Ishizuka e ocupante Milton Ishizuka, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 20 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 14 até o vértice 15 no azimute de 246° 48' 53", na extensão de 0,91 m; Do vértice 15 até o vértice 16 no azimute de 246° 48' 53", na extensão de 18,66 m; Do vértice 16 até o vértice 17 no azimute de 246° 51' 45", na extensão de 17,94 m; Do vértice 17 até o vértice 18 no azimute de 247° 32' 33", na extensão de 39,51 m; Do vértice 18 até o vértice 19 no raio de 24,72 m, na extensão de 16,02 m; Do vértice 19 até o vértice 20 no azimute de 284° 41' 01", na extensão de 49,58 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Transcrição 29.998 - 1º C.R.I. de Mogi das Cruzes de posse de Theresa Oguime Aihara, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 61 no azimute de 016° 59' 05", na extensão de 5,99 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Estrada do Okabe, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 66 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 61 até o vértice 62 no azimute de 106° 02' 52", na extensão de 51,72 m; Do vértice 62 até o vértice 63 no azimute de 096° 33' 21", na extensão de 10,48 m; Do vértice 63 até o vértice 64 no azimute de 074° 01' 31", na extensão de 5,60 m; Do vértice 64 até o vértice 65 no azimute de 066° 36' 59", na extensão de 71,06 m; Do vértice 65 até o vértice 66 no azimute de 066° 40' 24", na extensão de 3,52 m. Este Ponto 66 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **489,87 m² (Quatrocentos e oitenta e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados).**

ÁREA "07" - Matrícula 40.471 -

Partindo do vértice 70 localizado junto ao



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 130 - 14 de julho de 2018.

alinhamento da Estrada do Okabe e também junto a divisa do imóvel de Transcrição 29.994 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de propriedade de Kimio Saito e ocupante Mario Hashime Saito, deste segue confrontando com o imóvel de Transcrição 29.994 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de propriedade de Kimio Saito e ocupante Mario Hashime Saito até o vértice 9 no azimute de 134° 36' 54", na extensão de 2,66 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Matrícula 40.471 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de MRV Engenharia Participações S.A., donde segue confrontando com a mesma até o vértice 14 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 9 até o vértice 10 no azimute de 247° 09' 36", na extensão de 9,88 m; Do vértice 10 até o vértice 11 no azimute de 246° 18' 03", na extensão de 59,45 m; Do vértice 11 até o vértice 12 no azimute de 247° 29' 04", na extensão de 17,58 m; Do vértice 12 até o vértice 13 no azimute de 246° 25' 45", na extensão de 30,45 m; Do vértice 13 até o vértice 14 no azimute de 246° 48' 53", na extensão de 12,73 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 30.725 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Shigenori Ishizuka e ocupado por Milton Ishizuka, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 66 no azimute de 019° 01' 50", na extensão de 3,20 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Estrada do Okabe, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 70 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 66 até o vértice 67 no azimute de 066° 26' 30", na extensão de 41,04 m; Do vértice 67 até o vértice 68 no azimute de 067° 20' 41", na extensão de 49,50 m; Do vértice 68 até o vértice 69 no azimute de 065° 11' 13", na extensão de 27,65 m; Do vértice 69 até o vértice 70 no azimute de 066° 58' 29", na extensão de 8,76 m. Este Ponto 70 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **297,18 m² (Duzentos e noventa e sete metros e dezoito decímetros quadrados).**

ÁREA "08" - Transcrição 29.994 - 1º C.R.I. de Mogi das Cruzes - Partindo do vértice 42 localizado junto a divisa do imóvel de Matrícula 41.607 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Mario Hashime Saito e também junto a divisa do imóvel de Matrícula 44.410 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Tioji Saito e ocupado por Jorge Saito, deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 44.410 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Tioji Saito e ocupado por Jorge Saito até o vértice 5 no azimute de 161° 55' 04", na

extensão de 7,09 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Transcrição 29.994 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de propriedade de Kimio Saito e ocupado por Mario Hashime Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 9 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 5 até o vértice 6 no raio de 69,37 m, na extensão de 3,39 m; Do vértice 6 até o vértice 7 no azimute de 245° 50' 07", na extensão de 31,62 m; Do vértice 7 até o vértice 8 no azimute de 246° 59' 26", na extensão de 37,74 m; Do vértice 8 até o vértice 9 no azimute de 247° 09' 36", na extensão de 23,36 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 40.471 - 1º R.I. de Suzano de propriedade MRV Engenharia Participações S.A., donde segue confrontando com a mesma até o vértice 70 no azimute de 314° 36' 54", na extensão de 2,66 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com a Estrada do Okabe, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 47 no azimute de 314° 36' 54", na extensão de 4,92 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 69.043 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Thie Tada Misawa, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 44 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 47 até o vértice 46 no azimute de 067° 09' 36", na extensão de 26,25 m; Do vértice 46 até o vértice 45 no azimute de 066° 59' 26", na extensão de 37,66 m; Do vértice 45 até o vértice 44 no azimute de 065° 50' 07", na extensão de 12,14 m. Deste vértice segue e passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 41.607 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Mario Hashime Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 42 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 44 até o vértice 43 no azimute de 065° 50' 07", na extensão de 19,40 m; Do vértice 43 até o vértice 42 no raio de 62,37 m, na extensão de 4,15 m. Este Ponto 42 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **684,96 m² (Seiscentos e oitenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados).**

ÁREA "09" - Matrícula 44.410 - Partindo do vértice 2 localizado junto a divisa do imóvel de Matrícula 41.607 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Mario Hashime Saito e também junto ao alinhamento da Estrada Santa Monica, deste segue confrontando com o alinhamento da Estrada Santa Monica até o vértice 3 no azimute de 099° 28' 45", na extensão de 7,00 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o interior do imóvel de Matrícula 44.410

- 1º R.I. de Suzano de propriedade de Tioji Saito ocupado por Jorge Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 5 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 3 até o vértice 4 no azimute de 190° 29' 02", na extensão de 57,52 m; Do vértice 4 até o vértice 5 no raio de 69,37 m, na extensão de 63,62 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Transcrição 29.994 - 1º R.I. de Mogi das Cruzes de propriedade de Kimio Saito ocupado por Mario Hashime Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 42 no azimute de 341° 55' 04", na extensão de 7,09 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o imóvel de Matrícula 41.607 - 1º R.I. de Suzano de propriedade de Mario Hashime Saito, donde segue confrontando com o mesmo até o vértice 2 nos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 42 até o vértice 41 no raio de 62,37 m, na extensão de 56,10 m; Do vértice 41 até o vértice 2 no azimute de 010° 29' 02", na extensão de 57,40 m. Este Ponto 2 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **821,27 m² (Oitocentos e vinte e um metros e vinte e sete decímetros quadrados).**

Art.2º. A área, mencionada no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinará à Implantação/Alargamento viário da **Estrada do Okabe** que interligará na **Estrada Santa Monica**.

Art.3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

A - Que o preço não ultrapasse o valor venal do metro quadrado; e,

B - Que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o(s) proprietário(s) ofereça(m) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o(s) bem(ns) expropriado(s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (**no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²**), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal 8.905, de 01 de julho de 2016.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 130 - 14 de julho de 2018.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 13 de julho de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMADS Nº01/18

A Prefeitura Municipal de Suzano, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMADS Nº 01/2018, visando o CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Entidade ou Organização da Sociedade Civil da área de Assistência Social, sediada no Município de Suzano, para celebrar parceria no de 2018, por meio de TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Entidade ou Organização da Sociedade Civil da área de assistência social, regularmente constituída, para promover, dentre outras, ações através de cursos, capacitações e oficinas, visando a reinserção familiar, comunitária e ao mercado de trabalhos de 30 (trinta) usuários mês sendo estes: jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência por meio de Termo de Fomento, a ser celebrado nos termos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Entidades e Organizações da Sociedade Civil da área de assistência social que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33, 34, 38 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Entidade e Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

IV - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Suzano;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; c) a prevista no inciso II do art 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,

em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As interessadas deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 16 de julho de 2018 das 09:00 as 16:00 h até 18 de julho de 2018 das 09:00 as 16:00 h, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Suzano, situado na Avenida Paulo Portela, 210 - Jardim Paulista - Suzano/ SP, de acordo com o seguinte cronograma:

3.2. Somente serão credenciadas as Entidades ou Organizações Sociais que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos protocolos entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4. O Plano de Trabalho, a ser apresentado deverá indicar a quantidade de vagas e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada, impreterivelmente dentro do prazo e condições descritas no item 3.1 deste edital;

4.2. O protocolo mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I - Ofício assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização Social, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para celebração de parceria para o ano de 2018;

II- Cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 130 - 14 de julho de 2018.

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V- Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

VI- Comprovação, por meio de atestado (s), declaração (ões), certidão (ões), cópia (s) de contrato (s), convênio (s), termo (s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro (s) ajuste (s) ou documento (s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII- indicação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII- Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei federal nº 13.019/2014, contendo as indicações exigidas no item 3.4 deste Edital;

IX- Declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital, de que apresentará, como condição para celebração do Termo de Fomento, os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da

certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

e) declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

f) declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;

g) declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

h) declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

i) declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

j) documento comprobatório da propriedade imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;

k) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

l) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à celebração do Termo de Fomento poderão ser apresentados em cópias autenticadas, ou em publicação em órgãos de imprensa oficial.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessada adere automaticamente às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Suzano, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMADS, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ainda:

I- Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

5.2. Fica vedado a Entidade ou Organização da Sociedade Civil credenciada e parceira cobrar dos usuários (as) beneficiados (as) qualquer taxa a título de alimentação, material, apostilas, higiene, limpeza, matrícula ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão Técnica de Seleção será instituída através de ato do Gestor da SMADS, que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades e organizações sociais se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão Técnica de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Suzano.

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Havendo Organizações da Sociedade Civil habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas no item 1 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão Técnica de Seleção:

I - Maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que atua;

II - Atendimento da demanda prioritária;

III - melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4. acima, se for o caso, a Comissão Técnica de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMADS o resultado do credenciamento, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital.

6.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

6.8. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.9. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s), no site da Prefeitura Municipal de Suzano Diário Oficial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 130 - 14 de julho de 2018.

7.1. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, fará divulgar a lista da (s) Entidade (s) ou Organização (es) da Sociedade Civil credenciada (s), para fins de celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.2. A Comissão Técnica de Seleção realizará visita técnica "in loco", para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Fomento com a entidade ou organização social credenciada.

7.2.1. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Técnica de Seleção, mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia.

7.2.2. Da visita, será elaborado Relatório que será assinado pelos membros da Comissão Técnica de Seleção que a realizaram, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Fomento, mediante parecer fundamentado.

7.3. A entidade credenciada será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, situada na Avenida Paulo Portela, 210 - Jardim Paulista - Edifício CENTRUS - 2º andar, sala 213, das 09:00 às 16:00 h para apresentação da documentação estabelecida no subitem, 4.2, inciso IX, letras de "a" a "l" deste Edital.

7.4. A entidade ou organização social credenciada que deixar de apresentar qualquer dos documentos estabelecidos no subitem, 4.2, inciso IX, letras de "a" a "l", no prazo estabelecido no item 7.3, perderá o direito à celebração da parceria.

7.5. Da decisão de indeferimento da documentação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias.

7.6. A Comissão Técnica de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, para adoção das seguintes providências:

- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

7.7. A entidade cuja documentação for deferida será considerada habilitada e será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na SMADS, para assinatura do Termo de Fomento.

7.8. O Termo de Fomento a ser firmado terá vigência de um ano.

7.9 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pelas dotações orçamentárias No. 02.22.08.244.4000.2476.3.3.50.39.

8. DOS ANEXOS:

8.1. ANEXO I - Modelo de Ofício de solicitação de credenciamento.

8.2. ANEXO II - Modelo de declaração de apresentação dos documentos elencados no subitem, 4.2, inciso IX, letras de "a" a "l"

Suzano, 10 de julho de 2018

Fátimo Aparecido Rodrigues - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO OFÍCIO Nº _____/2018 Suzano, de de 2018

Senhor Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Em atenção ao Edital de Credenciamento SMADS nº 01/2018 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Entidade / Organização da Sociedade

Civil,

_____, CNPJ nº _____,

situada na rua/av _____

Nº _____, Bairro _____, em Suzano/ SP,

para estabelecimento de uma parceria entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, para promovermos dentre outras, ações através de cursos, capacitações e oficinas, visando a reinserção familiar, comunitária e ao mercado de trabalhos de jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração. Respeitosamente (Dirigente da Entidade) Nome completo CPF

Ilmo. Sr. Fátimo Aparecido Rodrigues D.D. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM, 4.2, INCISO IX, LETRAS DE "A" A "L".

MODELO DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Entidade / Organização da Sociedade Civil

_____, CPF nº _____,

_____, declaro para os devidos fins que apresentarei os documentos estabelecidos no subitem, 4.2, inciso IX, letras de "a" a "l", conforme item 4.2, como condição para

celebração do Termo de Fomento, de acordo com o Edital de Credenciamento SMADS nº 01/2018. Suzano, _____ de _____ de _____

Assinatura Carimbo Identificação

FÁTIMO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/ATENÇÃO À SAÚDE/2018/SMS

A Prefeitura Municipal de Suzano, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com esteio na Lei Municipal nº 5.062, de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando o apoio de pessoas físicas e jurídicas à 1ª Caminhada para Conscientização da Prevenção e do Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama.

O Edital poderá ser adquirido sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano: www.suzano.sp.gov.br ou mediante a gravação em CD-R que deve ser trazido pelo interessado, devendo este comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Unificado de Serviços, com endereço na Av: Paulo Portela, 210, no bairro Jardim Paulista, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, até o dia 14.09.2018.

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal Interino de Saúde